



Fl.002

LIGA ITAJAIENSE DE DESPORTOS – LID
Fundada em 27 de maio de 1951 – Filiada a F.C.F.
Rua: Pedro José João nº 323 – Dom Bosco
Fone/Fax (47) 9612-6644 – 8431-3191
CEP 88302-090 - Itajaí - Santa Catarina
CNPJ: 84.311.554/0001-08

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei 356 de 22.11.1960
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei 3205 de 19.06.1963
lid@ligaitajaiense.com.br – www.ligaitajaiense.com.br

REGULAMENTO

Capítulo I: Da Denominação e da Participação.

Art. 1º - A COPA INTERLIGAS VALE DO ITAJAI DE 2018, será disputada por 04 (Cinco) Clubes filiados às Ligas:

- 01 – Liga Itajaiense de Desportos – Itajaí/SC
- 02 – Liga Blumenauense de Futebol – Blumenau/SC
- 03 – Liga Pomerodense de Desportos – Pomerode/SC
- 04 – Liga Vale Norte de Desportos – Ibirama/SC.

Nº	Clube	Cidade
01	RIO DO OURO FUTEBOL F.C.	Itajaí
02	SOCIEDADE ESPORTIVA FLÓRIDA	Blumenau
03	SOCIEDADE ESPORTIVA FLORESTA	Pomerode
04	CLUBE ESPORTIVO CATARINENSE	Vitor Meireles

Capítulo II - Das Premiações e dos Títulos.

Art. 2º - A Copa Interligas dará premiações ao Campeão, Vice Campeão, Artilheiro e Goleiro Menos vazado, que fará parte deste regulamento.

Art. 3º - À associação ou clube que, ao final da competição for considerada a vencedora será atribuído o título de **CAMPEÃO INTERLIGAS DE FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL 2018/LID**, e em sequência á Vice-Campeã, sendo que o Campeão terá o direito adquirido para representar as Ligas do Vale no Campeonato Estadual Não Profissional da FCF/2018.



LIGA ITAJAIENSE DE DESPORTOS – LID
Fundada em 27 de maio de 1951 – Filiada a F.C.F.
Rua: Pedro José João nº 323 – Dom Bosco
Fone/Fax (47) 9612-6644 – 8431-3191
CEP 88302-090 - Itajaí - Santa Catarina
CNPJ: 84.311.554/0001-08

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei 356 de 22.11.1960
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei 3205 de 19.06.1963
lid@ligaitajaiense.com.br – www.ligaitajaiense.com.br

Fl. 03

Capítulo III – Da Competição.

Art. 4º - A Copa Interligas de 2018/LID terá 02 (duas) fases sendo:

- ❖ **Primeira Fase:** Classificação (Turno ÚNICO/IDA) jogos dentro da **Chave A**
- ❖ **Final:** - 2 Jogos (Ida/Volta) Chave (B).

Art. 5º- A Copa Interligas de 2018 será iniciada no dia **01 de Julho de 2018** com os jogos da primeira rodada á partir das 15:00h em Estádio dos Clubes Mandates conforme Tabela e terá seu término previsto para o **dia 29 de Julho de 2018**, no Estádio do Clube de melhor campanha na Fase de Classificação em 2 (dois) jogos (IDA/VOLTA).

Art. 6º - A Copa Interligas de 2018 terá a seguinte composição de chave após sorteio para inicio da primeira fase (Classificação).

Sequencia	Clubes
01	FLORIDA – BLUMENAU
02	FLORESTA - POMERODE
03	RIO DO OURO - ITAJAÍ
04	CATARINENSE – VITOR MEIRELES

Capítulo IV – Das Fases e Classificação.

Art. 7º - A Copa Interligas de 2018 em sua primeira Fase (Classificação) será realizada em jogos somente de IDA dentro da chave (A)
Estarão classificados para a 2ª Fase (Final) após o termino da ultima rodada o 1º (primeiro) e 2º (segundo) da Chave A.

NOTA: para observância dos colocados da Chave (A) em caso de empate entre duas equipes, o critério será conforme paragrafo abaixo:

§ 1º - Critérios para desempates entre duas ou mais equipes da chave:

- 1 - Confronto direto;
- 2 - Maior número de vitórias;
- 3 - Menor numero de gols sofridos;
- 4 - Maior número de gols marcados;
- 5 – Saldo de gols no grupo em que se verificou o empate;
- 6 - Melhor índice disciplinar, sendo menor nº. Cartões Vermelhos, Amarelo;
- 7 – Sorteio.



LIGA ITAJAIENSE DE DESPORTOS

LIGA ITAJAIENSE DE DESPORTOS – LID
Fundada em 27 de maio de 1951 – Filiada a F.C.F.
Rua: Pedro José João nº 323 – Dom Bosco
Fone/Fax (47) 9612-6644 – 8431-3191
CEP 88302-090 - Itajaí - Santa Catarina
CNPJ: 84.311.554/0001-08

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei 356 de 22.11.1960
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei 3205 de 19.06.1963
lid@ligaitajaiense.com.br – www.ligaitajaiense.com.br

Fl. 004

Art. 8º - A Copa Interligas de 2018 em sua 2ª (Segunda) Fase (FINAL) Chave “B”, iniciará com as 02 (duas) equipes classificadas na fase anterior e iniciarão esta Fase com zero ponto e farão jogos de IDA/VOLTA, conforme tabela.

A Equipe de melhor campanha na Fase anterior (Classificação), observando os Critérios de Desempate do Art. 7º § 1º, fará o jogo da volta em seu Estádio (Mandante).

Nesta Fase não será adotado para os dois jogos (IDA/VOLTA) o critério de Saldo de Gols e sim o Critério de números de pontos nos dois jogos.

Caso ocorra o empate em numero de pontos nos dois jogos a decisão será realizada diretamente em cobranças de pênaltis, conforme regra especifica para se determinar o Campeão da Competição.

Capítulo V – Das Inscrições dos Clubes e de Atletas.

Clubes:

Art. 9º - As Ligas deverão providenciar a **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO FCF/2018** de seus Clubes Filiados para que possam estar aptos a participarem de Competições Federadas de suas Ligas e Estadual.

§ 1º - Para iniciar a Copa Interligas de 2018, os Clubes e Associações obrigatoriamente deverão inscrever para a disputa da primeira rodada da primeira fase, bem como para as demais partidas das Fases seguintes do campeonato, no mínimo de 18 (dezoito) atletas.

§ 2º - Os Clubes e Associações poderão inscrever atletas Não Profissionais com idade de 16 (dezesesseis) anos completos, desde que tenha toda documentação exigida pela FCF/CBF e as associações e clubes somente poderão utilizar em jogo 06 (seis) atletas com esta idade, obedecendo às leis desportivas.

§ 3º - É de inteira responsabilidade dos Clubes e sua Liga providenciar a Legalização das Inscrições de seus atletas para disputa da Competição e deverão seguir as exigências legais de Inscrições na CBF com os Preenchimentos das Fichas Legais da FCF/CBF.

§ 4º - Será permitido o **LIMITE MÁXIMO** de Inscrições de 25 Atletas para a Competição

§ 5º - Somente terão condição de disputar os jogos os atletas que estiverem devidamente legalizados e Inscritos na Forma Legal, ou seja, estarem com seu nome divulgado no BID da CBF com Vinculo Ativo em seu Clube ou Liga.

§ 6º - A Data Final para Inscrição de Atletas na Competição será no dia **06 de Julho de 2018 (06.07.2018)** com divulgação no BID/CBF para estar apto de jogar a 2ª Rodada.

§ 7º - A Relação de Atletas Inscritos e Legalizados para os jogos de todas as Rodadas e Fases será publicada pela Coordenadora da Competição e serão enviadas as Ligas e aos Clubes a Relação de Atletas que estão aptos a participarem de cada jogo.



LIGA ITAJAIENSE DE DESPORTOS

Fl. 005

LIGA ITAJAIENSE DE DESPORTOS – LID
Fundada em 27 de maio de 1951 – Filiada a F.C.F.
Rua: Pedro José João nº 323 – Dom Bosco
Fone/Fax (47) 9612-6644 – 8431-3191
CEP 88302-090 - Itajaí - Santa Catarina
CNPJ: 84.311.554/0001-08

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei 356 de 22.11.1960
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei 3205 de 19.06.1963
lid@ligaitajaiense.com.br – www.ligaitajaiense.com.br

Capítulo VI – Da Arbitragem

Art. 10º - Todos os Árbitros, Auxiliares e Delegados serão escolhidos pela Coordenação da Competição em Conjunto com as Ligas, através de seu departamento legal, sendo que todos devem ter o Escudo da FCF ou CBF e serão escalados em conformidade com disponibilidade de cada Arbitro ou Auxiliar.

§ 1º - A Taxa de Arbitragem terá o **Custo de R\$. 820,00 (Oitocentos e vinte reais)**.

§ 2º - O valor da Taxa de Arbitragem deverá ser pago em Espécie antes de iniciar o jogo.

§ 3º - A Taxa de Arbitragem deverá ser paga pelo Clube Mandante do Jogo.

Capítulo VII – Das Organizações das partidas:

Art. 11º - Os Clubes e Associações que forem mandantes dos jogos deverão estar com seus campos devidamente habilitados para a prática do jogo em todos os requisitos exigidos pela Legislação Esportiva.

Art. 12º - Cabe ao **CLUBE MANDANTE** proporcionar toda infraestrutura necessária para o bom desenvolvimento do jogo e o bem-estar dos torcedores e visitantes, sob pena de ser enquadrado e punido dentro das leis desportivas vigentes, para o Esporte Amador.

§ 1º - Para a transferência de datas e horários de jogos somente serão aceitos por motivo de transmissão via TV, em caso de abertura de Campeonato, ou em comum acordo entre os dois clubes que farão o jogo com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, desde que o jogo não vá proporcionar algum tipo vantagem ou desvantagem de ambos e aos demais clubes.

§ 2º - Os jogos correspondentes a ultima rodada da Fase de Classificação deverão ser realizados todos no mesmo dia e no mesmo horário (15h00minh).

Art. 13º - A Copa Interligas de 2018 estabelecerá que estejam sujeitas a suspensão do jogo aqueles que apresentarem na hora do jogo algum empecilho para que a partida se realize e será relatado em sumula pelo Árbitro e Delegado do jogo.

§ **Único** - Uma partida poderá ser suspensa ou interrompida, quando ocorrerem os seguintes motivos que impeçam a sua realização ou continuação, ou seja:

- 1 - Falta de garantia**
- 2 - Conflitos ou distúrbios em campo**
- 3 - Mau estado do gramado**



LIGA ITAJAIENSE DE DESPORTOS

LIGA ITAJAIENSE DE DESPORTOS – LID
Fundada em 27 de maio de 1951 – Filiada a F.C.F.
Rua: Pedro José João nº 323 – Dom Bosco
Fone/Fax (47) 9612-6644 – 8431-3191
CEP 88302-090 - Itajaí - Santa Catarina
CNPJ: 84.311.554/0001-08

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei 356 de 22.11.1960
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei 3205 de 19.06.1963
lid@ligaitajaiense.com.br – www.ligaitajaiense.com.br

Fl. 006

Art. 14º - As partidas que vierem a ser suspensas por chuvas torrenciais ou estado impraticável do gramado ou por outros motivos de força maior, pode os Presidentes de LIGAS, suspender todas as rodadas ou qualquer jogo, até 03 (três) horas antes da sua realização. Após este período somente o árbitro poderá fazê-lo.

Art. 15º - Nos casos previsto no **Art. 13º § Único alíneas 1 e 2**, a partida será suspensa, se após 30 (trinta) minutos de interrupção, não cessarem os motivos impeditivos o Arbitro deverá seguir as normas do C.B.J.D

Art. 16º - Quando a partida for suspensa definitivamente por qualquer motivo previsto no **Art. 13º § Único, alíneas 1 e 2** deste regulamento, observa-se o seguinte:

- 1) Se o clube que houver dado a causa a sua interrupção era ganhador do jogo, será considerado perdedor pelo escore de (3x0). Se for perdedor, seu adversário será considerado vencedor, prevalecendo o placar no momento da suspensão.
- 2) Se a partida estiver empatada, o Clube que houver dado a causa á suspensão da mesma, será declarado perdedor pelo escore de 3x0.

Art. 17º - Caso não haja policiamento no jogo e houver motivos para a paralisação do mesmo, é de responsabilidade da Diretoria do Clube mandatário tomar as devidas providências necessárias para o reinício do jogo dando **GARANTIAS DE SEGURANÇA** ao trio de Árbitros e Delegado. Fica determinado que qualquer Diretor que for ameaçar ou ofender o trio de **Árbitros, Delegado ou Diretores das LIGAS**, serão apenados conforme **Capítulo VIII – Dos Atos Disciplinares § Único** e sujeitos á interdição do campo.

Capítulo VIII – Dos Atos Disciplinares:

§ Único: Ato Disciplinar - O Atleta, Dirigente ou Comissão Técnica, que por ventura sejam causadores de **Tumultos** dentro e fora de campo, bem como Agredir Fisicamente quaisquer Árbitros, Mesários, Adversários ou Membros da Comissão Organizadora e Torcedores, será **SUSPENSO** automaticamente do Campeonato em vigor até que haja julgamento pela JJD e, caso seja julgada **Procedente a Denúncia**, ou seja, o Atleta, Dirigente e Comissão Técnica serão **ELIMINADOS** pelo prazo de **24 (Vinte quatro) meses (02 anos)**, não podendo participar de nenhum Campeonato Oficial de qualquer Categoria, promovido pela suas **LIGAS**.

Capítulo IX – Das súmulas:

Art. 18º - A Copa Interligas de 2018 exigira a obrigatoriedade dos Atletas e Comissão Técnica apresentarem junto ao Delegado do Jogo um Documento de Identificação Oficial com Foto (Carteira de Identidade, CNH, Passaporte, Carteira de Trabalho).



LIGA ITAJAIENSE DE DESPORTOS

LIGA ITAJAIENSE DE DESPORTOS – LID
Fundada em 27 de maio de 1951 – Filiada a F.C.F.
Rua: Pedro José João nº 323 – Dom Bosco
Fone/Fax (47) 9612-6644 – 8431-3191
CEP 88302-090 - Itajaí - Santa Catarina
CNPJ: 84.311.554/0001-08

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei 356 de 22.11.1960
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei 3205 de 19.06.1963
lid@ligaitajaiense.com.br – www.ligaitajaiense.com.br

Fl. 007

Art. 19º - A Coordenação da Competição, enviará uma Relação de Atletas correspondente ao jogo a ser realizado com o nome de todos os atletas regularizados para o jogo e aptos para jogar, mencionando na mesma se necessários, quais jogadores estão suspensos por cartão vermelho ou amarelo.

Art. 20º - Ao Clube cabe a responsabilidade de mencionar na Relação de Atletas a numeração da camisa do atleta (não precisa ser em ordem crescente para iniciar jogo) e se atuará como Titular (T) ou Reserva (R) que esteja apto para o jogo, pois será conferido pelo Delegado no ato da apresentação do Documento de Identificação.

Art. 21º - O preenchimento da Sumula Oficial de jogo será de responsabilidade do **ARBITRO** que terá 24 (vinte quatro) horas para fazer seu relatório e mencionar todo o ocorrido na partida dentro do que rege a Legislação Desportiva, a mesma será feita através do Sistema de Sumula Eletrônica, a qual estará disponível no site www.ligaitajaiense.com.br, onde estarão disponíveis todas as Informações relativas ao jogo.

Capítulo X – Dos jogos.

Art. 22º - Para a realização do jogo marcado os clubes serão responsáveis por:

- a) Obrigatoriamente ter seu campo devidamente marcado de forma correta e com boa visualização para início de jogo (Pintura com tinta, a cal está proibido) (**Mandatário**).
- b) Apresentar ao arbitro 03 (três) Bolas Oficiais de Futebol de Campo em condições da realização da partida (Mandatário).
- c) Os clubes poderão fazer, no máximo, 06 (seis) substituições de Atletas, em até 03 (três) atos de substituição, não computadas as substituições eventualmente realizadas no intervalo do jogo.
- d) Caso haja semelhança de uniforme, o Árbitro poderá solicitar ao mandatário do jogo, a troca do mesmo.
- e) Todos os atletas que estarão no jogo deverão estar **OBRIGATORIAMENTE** usando **Caneleiras, Chuteiras sem Trava de Alumínio e não poderão estar usando nenhum tipo de ornamentos (Brinco, Colar, pulseiras, pincers, etc)**.
- f) Poderão entrar em campo na hora do jogo, **23 (Vinte e três)** atletas relacionados e 03 (Três) integrantes da comissão Técnica relacionada, Técnico, Aux. Técnico e Massagista, devidamente relacionados na Relação do Jogo.
- g) Todos os portões que existirem no campo deverá estar obrigatoriamente fechado quando iniciar o jogo, cabendo ao **Delegado** ficar com a chave do portão principal de entrada ao campo. Somente o Delegado poderá abrir o portão para saída ou entrada de atletas ou dirigentes que estão relacionados para tanto (Mandatário e Visistante).
- h) Se um ou mais clubes desistirem do campeonato, os resultados dos jogos anteriores serão mantidos inalterados.
- i) Clubes que jogariam com os desistentes vencerão por Wx0, com a inclusão de 03 (três) gols. O clube desistente ficará afastado de qualquer Campeonato promovido pela Liga de Origem por um período de 02 (Dois) anos.



LIGA ITAJAIENSE DE DESPORTOS

LIGA ITAJAIENSE DE DESPORTOS – LID
Fundada em 27 de maio de 1951 – Filiada a F.C.F.
Rua: Pedro José João nº 323 – Dom Bosco
Fone/Fax (47) 9612-6644 – 8431-3191
CEP 88302-090 - Itajaí - Santa Catarina
CNPJ: 84.311.554/0001-08

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei 356 de 22.11.1960
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei 3205 de 19.06.1963
lid@ligaitajaiense.com.br – www.ligaitajaiense.com.br

Fl. 008

Capítulo XI – Da segurança do Estádio do Mandatário:

Art. 23º - A Associação ou Clube que obtiver o mando de campo deverá apresentar ao Delegado da partida o ofício protocolado pelo **Batalhão de Polícia Militar**, informando do Evento em seu Estádio, sob pena de não poder ser realizada a partida, indo para julgamento na Junta de Justiça Disciplinar - JJD, conforme CBJD.

§ 1º - Em caso de não ter Policiamento no Campo de jogo, o árbitro terá a obrigação de relatar na sumula, mesmo que o clube mandante comprove a Informação de Evento, sendo neste caso a diretoria do clube mandante responsável pela **Segurança** do jogo até ao final da partida e de dar inteira **Segurança aos Árbitros e Delegado**, caso isso não ocorra à Diretoria e o Clube ficará sujeita as penalidades previstas no (Código Brasileiro de Justiça Desportiva) e no (Código Desportivo da FCF).

§ 2º - O Clube Mandante deverá apresentar ao DELEGADO do Jogo 02 (Dois) Seguranças de Empresa Privada Especializada para os jogos da Primeira Fase (Classificação) e 04 (Quatro) Seguranças para os jogos da FINAL (Ida/Volta).

§ 3º - Não será permitida a venda de bebidas, principalmente alcoólicas que não estejam acondicionadas em copos plásticos, não sendo permitido o uso de garrafas ou copos de vidro, e o mesmo acontecendo com as latinhas, conforme determinação da POLÍCIA MILITAR. § Único – A associação que não observar a proibição contida deste artigo, fica automaticamente desligada do campeonato.

Capítulo XII – Das disposições gerais e finais.

Art. 24º - A Regulamentação Geral da Competição está inserida no Código Desportivo da Federação Catarinense de Futebol –FCF, ficando as Associações e Clubes disputantes desta Copa Interligas Vale do Itajaí de 2018, obrigadas a cumprir as disposições constantes no referido Código, sob pena das sanções previstas na legislação desportiva vigente.

Art. 25º - Todas as despesas decorrentes do Campeonato a que se referem aos clubes como, Taxas de Registros de Atletas, Tacas de Arbitragem, Transporte, Hospedagem, Alimentação, cuidados Médicos, Medicamentos, Ambulância, Seguranças ou ajuda de custo será de responsabilidade das Associações e Clubes.

Art. 26º - A Coordenação em conjunto com as LIGAS expedirá os devidos Atos e Resoluções ADMINISTRATIVAS para a boa e fiel execução do presente regulamento.

Art. 27º - Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste regulamento serão resolvidos pelo **Tribunal de Junta Desportiva (TJD)** que funciona junto à Liga Itajaiense de Desportos - LID, revogadas as disposições em contrario.

§ Único - As associações ficam vedadas, para resolver suas divergências desportivas, de se valer de qualquer instância do poder judiciário, devendo valer-se para estes fins exclusivamente das instâncias de Justiça Desportiva.



LIGA ITAJAIENSE DE DESPORTOS

LIGA ITAJAIENSE DE DESPORTOS – LID
Fundada em 27 de maio de 1951 – Filiada a F.C.F.
Rua: Pedro José João nº 323 – Dom Bosco
Fone/Fax (47) 9612-6644 – 8431-3191
CEP 88302-090 - Itajaí - Santa Catarina
CNPJ: 84.311.554/0001-08

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei 356 de 22.11.1960
Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei 3205 de 19.06.1963
lid@ligaitajaiense.com.br – www.ligaitajaiense.com.br

Fl. 009

Art. 28º - Este regulamento depois de aprovado pelo Conselho Técnico das Associações e Clubes de Futebol Não Profissional da Copa Interliga Vale do Itajaí de 2018, entra em vigor após ser Homologado pelas Ligas e Federação Catarinense de Futebol/FCF.

Art. 29º - A Coordenação será responsável pela publicação das Tabelas dos Jogos, da Arbitragem, Cartões, Punições e Julgamentos deferidos pela Junta de Justiça Desportiva - JJD a todos os interessados.

Art. 30º - Os critérios de pontuação serão os seguintes:

- a) **VITÓRIA = 03 Pontos**
- b) **EMPATE = 01 Ponto**
- c) **DERROTA = 00 ponto**

Art. 31º - A taxa de protesto será de **R\$ 1.500,00** (Mil e quinhentos reais) e a revisão de protesto será de **R\$ 1.700,00** (Mil e setecentos reais) e deverá ser depositada na conta da LID, antes de entrar com os referidos protestos.

Art. 32º - Todos os atos e infrações disciplinares serão processados e julgados pelo TJD da LID, sempre que houver necessidade.

Art. 33º - Depois de aprovado pelas Associações e clubes e ser homologado pela LID e FCF, este regulamento em hipótese alguma sofrerá mudança, mesmo que os clubes optarem por elas.

Art. 34º - Os cartões amarelos serão **ZERADOS** após o último jogo da 1ª Fase (Classificação) com os seguintes critérios:

- a) O Atleta que estiver com 2 (Dois) Cartões Amarelos e ficar com os mesmos no ao final do Último Jogo da 1ª Fase (Classificação) será automaticamente zerado.
- b) O Atleta que levar o 3º Cartão Amarelo no último jogo da 1ª Fase (Classificação) deverá cumprir o jogo de suspensão caso o seu clube seja o classificado para a próxima fase (final).
- c) O Atleta que estiver cumprindo suspensão pelo JJD deverá cumprir sua pena por completo, independente da Fase.

§ 1º - Os Atletas ou Dirigentes que forem apenados pela Junta de Justiça Desportiva na Interligas, caso não cumprem dentro da Competição vigente, deverão cumpri-las em Competições Federadas pelas Ligas de Origem.

- d) O Atleta que levar Cartão Vermelho no último Jogo da 1ª Fase (Classificação) deverá cumprir seu jogo de punição, sendo os Cartões Vermelhos não serão zerados em nenhuma Fase.



LIGA ITAJAIENSE DE DESPORTOS

Fl. 010

LIGA ITAJAIENSE DE DESPORTOS – LID
Fundada em 27 de maio de 1951 – Filiada a F.C.F.
Rua: Pedro José João nº 323 – Dom Bosco
Fone/Fax (47) 9612-6644 – 8431-3191
CEP 88302-090 - Itajaí - Santa Catarina
CNPJ: 84.311.554/0001-08

Declarada de Utilidade Pública Municipal Lei 356 de 22.11.1960

Declarada de Utilidade Pública Estadual Lei 3205 de 19.06.1963

lid@ligaitajaiense.com.br – www.ligaitajaiense.com.br

Art. 35º - No decorrer da competição não será permitido à transferência de atletas que já participaram do Campeonato em exercício.

Art. 36º - Este regulamento com seus anexos foram aprovados e assinados pelos **Presidentes das LIGAS envolvidas** e pelos **Diretores das Associações e Clubes** participantes da **COPA INTERLIGAS VALE DO ITAJAI DE 2018**.

LIGAS E CLUBES	ASSINATURA
Liga Itajaiense de Desportos – Itajaí/SC	
Liga Blumenauense de Futebol – Blumenau/SC	
Liga Pomerodense de Desportos – Pomerode/SC	
Liga Vale Norte de Desportos – Ibirama/SC	
Rio do Ouro Futebol Clube – Itajaí/SC	
Sociedade Esportiva Flórida – Blumenau/SC	
Sociedade Esportiva Floresta – Pomerode/SC	
Clube Esportivo Catarinense – Vitor Meireles/SC	